



DIÁRIO OFICIAL DE CARMO

ELETRÔNICO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LEI Nº 2176/2021

Ano IV | Nº 065 | Terça-feira, 09 de dezembro de 2025 | Poder Legislativo

ATA DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO 2º PERÍODO REALIZADA NO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, na Sala das Sessões da Câmara Municipal do Carmo/RJ, sob a Presidência do Sr. Vereador Vilmar Dias de Carvalho, com a presença dos nobres Senhores Vereadores, ausente o Vereador Tiago Pisno de Rezende, ausência justificada, foi instaurada a 1ª Sessão Extraordinária do 2º Período de 2025, iniciando-se com a leitura da Ata da 18ª Sessão Ordinária do 2º Período de 2025, a qual foi aprovada por unanimidade. As matérias a serem apreciadas na presente Sessão já foram devidamente lidas e apresentadas em Sessões Parlamentares anteriores. Em seguida, o Sr. Presidente passou à Ordem do Dia: O Projeto de Lei nº 020/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2027/2028/2029 e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo, foi aprovado por unanimidade em primeira e segunda votações. As Emendas Impositivas número 001/2025 e números 003 a 018/2025, bem como a Emenda Orçamentária número 001/2025, de autoria do Poder Legislativo, foram aprovadas por unanimidade em primeira e segunda votações. O Projeto de Lei número 021/2025, que Estima a receita e Fixa a despesa do Município de Carmo para o exercício financeiro de 2026, de autoria do Poder Executivo, foi aprovado por unanimidade em primeira e segunda votações. As Emendas Impositivas número 001/2025 e números 003 a 018/2025, a Emenda Orçamentária número 001/2025, de autoria do Poder Legislativo, juntamente com o Projeto de Lei nº 021/2025, que Estima a receita e Fixa a despesa do Município de Carmo para o exercício financeiro de 2026, de autoria do Poder Executivo, foram aprovados por unanimidade. Nada mais havendo a registrar, o Sr. Presidente encerrou a Sessão e solicitou a lavratura da presente Ata, que após lida e aprovada, será devidamente assinada pelos Senhores Vereadores que compõem a Mesa Diretora.

Carmo, 08 de dezembro de 2025

VILMAR DIAS DE CARVALHO

PRESIDENTE

NAZIANO CARVALHO DE AZEVEDO

VICE-PRESIDENTE

LEANDRO REIS HUGUNIN

1ª SECRETÁRIO



RESOLUÇÃO Nº 813 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025 CÂMARA MUNICIPAL DO CARMO/RJ

Institui, no âmbito da Câmara Municipal do Carmo, a Medalha Eny Vidal Ferreira, destinada a homenagear pessoas, entidades e grupos que se destacam no combate ao racismo e na valorização da cultura afro-brasileira, e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO – RJ, em conformidade com o art. 96, inciso I, alínea "f", do Regimento Interno e no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, inciso IV, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal do Carmo, a Medalha Eny Vidal Ferreira, honraria concedida anualmente a pessoas físicas ou jurídicas que se destacam:

- I – no combate ao racismo;
- II – na promoção da igualdade racial;
- III – na valorização e reconhecimento da cultura afro-brasileira;
- IV – em ações, projetos ou iniciativas que fortaleçam o movimento negro e os direitos da população negra.

Art. 2º - A Medalha Eny Vidal Ferreira tem como objetivos:

- I – Reconhecimento: homenagear indivíduos e organizações que atuam de forma relevante na defesa da igualdade racial;
- II – Valorização: celebrar a cultura afro-brasileira e sua importância para a sociedade;
- III – Símbolo: evidenciar a resistência histórica do povo negro e sua luta por direitos e igualdade;
- IV – Promoção: estimular ações que rompam com o silêncio sobre o racismo e ampliem espaços de direito para a população negra.

Art. 3º - A entrega da honraria ocorrerá anualmente, preferencialmente durante a Semana da Consciência Negra, salvo deliberação diversa da Mesa Diretora.

Art. 4º - As indicações dos homenageados poderão ser feitas:

- I – por vereadores;
 - II – por entidades representativas do movimento negro;
 - III – por organizações ou instituições reconhecidas pela atuação na pauta racial.
- §1º - Cada vereador poderá indicar 01 (um) homenageado por ano.
- §2º - As indicações deverão ser justificadas por escrito.
- §3º - Um conselho ou comissão especial poderá ser designado para



DIÁRIO OFICIAL DE CARMO

ELETRÔNICO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LEI Nº 2176/2021

Ano IV | Nº 065 | Terça-feira, 09 de dezembro de 2025 | Poder Legislativo

avaliar as indicações, se assim entender a Câmara Municipal.

Art. 5º - A entrega da Medalha será realizada em sessão solene convocada especialmente para esse fim.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VILMAR DIAS DE CARVALHO

PRESIDENTE

Expediente do Diário Oficial Eletrônico

- Instituído no Gabinete do Prefeito, todas as publicações são centralizadas, revisadas e aprovadas ou não para diagramação e publicação pela Coordenação do Diário Oficial Eletrônico no Caderno do Legislativo.
- Os contatos podem ser feitos através do endereço de email secretaria@carmo.rj.leg.br.

O horário de funcionamento é de 8 às 17 horas, de Segunda à Sexta-feira.

- As edições do Caderno do Legislativo do Diário Oficial são GRATUITAS, e podem ser acessadas através do endereço eletrônico abaixo, independentemente de qualquer tipo de cadastro.

<https://www.carmo.rj.leg.br/institucional/diario-oficial-do-legislativo>